



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARAGOGI**

CONTRATO (COMPRA 02/2021)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2020 - UASG Nº 158152
PROCESSO EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.031046/2021-22 ADESÃO (CARONA)
UASG Nº 152815**

PUBLICADO DOU

nº ____, de __/__/____

Pág. ____, Seção ____

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº 02/2021/CAMPUS MARAGOGI,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA
ITP INDUSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA-
ME .**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0012-08**, com sede na Rodovia AL 101 Norte, Km 136, S/N, Povoado Peroba, na cidade de Maragogi, do Estado de Alagoas, CEP 57.955-000, neste ato representado pelo seu Diretor(a) Geral **Sr. SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ**, nomeado pela Portaria nº 1089, de 22 de abril de 2019, publicada no DOU de 24 de abril de 2019, portador da carteira de identidade nº 332557 SEDS/AL - expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº 228.835.684-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ITP INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **09.176.584/0001-25**, sediada na Rua PEDRO DE SOUSA, Nº 130, BAIRRO PARQUE SANTA MARIA, Fortaleza, Ceará, CEP 60.873-105, neste ato representado por seus representantes legais, o Sr. **Marcelo Santiago Silva**, portador da carteira de identidade 92002188564 – expedida pela SSPDC/CE, e inscrito no CPF sob nº 615.973.503-97, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.031046/2021-22 (carona)** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE COMPRA**, decorrente do pregão nº 19/2020-158152, por sistema de registro de preços nº 19/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**MARCELO
SANTIAGO
SILVA**

Assinado de forma
digital por MARCELO
SANTIAGO SILVA
Dados: 2021.11.12
14:02:05 -03'00'

1.1 . O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **UNIDADE MODULAR, SALA DE AULA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 . Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 . Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	UNIDADE MODULAR, SALA DE AULA COM ÁREA TOTAL DE 96,50m²; Sendo a sala de aula com 73,70m² (6,70m x 11,00m) com altura mínima de 3,20m no centro e 2,70m nas extremidades internas, corredor externo de 22,80m² (2,00m x 11,40m), para servir como passarela de circulação. Estruturas metálicas de suporte para coberturas travadas com tesouras, terças metálicas e enrijecedores nos cantos de forma garantir a estabilidade do conjunto, pintada na cor branca RAL 9003. Os parafusos e chumbadores expansivos serão galvanizados eletroliticamente. Paredes constituídas de painel termo isolante com revestimento externo e interno em aço galvalume pré-pintado na cor RAL 9003 e núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) retardante de chamas, classificação II-A com espessura mínima de 50mm e com densidade média de 38 à 40 kg/m³, com largura útil de 1,10m, unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe, montadas no piso com perfil "U" de PVC. Coberta em telha trapezoidal tendo como revestimento superior aço galvalume pré-pintado na cor branca RAL 9003, espessura de 0,43mm, núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR) com espessura mínima de 30mm e com densidade média de 28 à 40kg/m³ e revestimento inferior em aço galvalume pré-pintado, plano /frisado, na cor branca RAL 9003. Duas (2) portas de	UND.	1	R\$ 302.400,00

alumínio branca com dimensões de (0,90m x 2,10m) e seus contornos com acabamentos em alumínio, ferragens e fechadura, seis janelas com dimensões de (0,90m x 1,00m) fixados diretamente nos painéis, esquadrias confeccionadas em alumínio na cor branca, com duas folhas de correr, vidros incolores de 6mm. Sistema elétrico integrado e embutidos nos painéis, oito (8) pontos de tomadas dupla, três (3) pontos de tomadas para ar condicionados, cabeamento para toda parte elétrica, dois (2) interruptores de três seções, nove (9) luminárias de led duplas 2 x 36 watts, duas (2) luminárias de emergência, um (1) quadro elétrico composto de DR, com disjuntores para os circuitos de tomadas, de ar condicionados e de iluminação. Três (3) ar condicionados split 22mil btus. Um (1) quadro branco em vidro temperado 8mm medindo (3,00m x 1,50m). Piso cerâmico na cor branca, lisa, sem relevos, sem adornos, classe de uso PI 5 antiderrapante para tráfego intenso em toda a instalação interna, rejunte em cor clara, distanciamento entre placas de no máximo 5mm. Toda essa estrutura montada sobre uma base do tipo radier em concreto e armação em aço Ø = 3,2mm (tipo malha), espessura mínima de 80mm e traço 1:3:4, com acabamento liso na área da passarela de circulação. Incluso transporte até o canteiro de obras e montagem no local, podendo ser desmontado, transportado e remontado. CONFORME TR (ANEXO I) e MODELO DA IMAGEM 01, ANEXO 8.			
--	--	--	--

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 . O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura deste instrumento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 302.400,00 (Trezentos e quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 152815

Fonte: 8188000000

Programa de trabalho: 196847

Elemento de despesa: 409052

PI: L0000P60A2N

5. CLÁUSULA QUINTA – DIREITO DA CONTRATADA À REPACTUAÇÃO DO ANO-BASE 2021

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência do pregão.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência do pregão.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária de Alagoas - Justiça Federal., sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>. [QUANDO TODAS AS ASSINATURAS SÃO ELETRÔNICAS]

OU

**MARCELO
SANTIAGO
SILVA**

Assinado de forma
digital por MARCELO
SANTIAGO SILVA
Dados: 2021.11.12
14:03:14 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital e 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>. [QUANDO SE TEM ASSINATURA FÍSICA E ELETRÔNICA]

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maragogi/AL, ____ de NOVEMBRO de 2021.

SANDRA MARIA PATRIOTA
FERRAZ:22883568472
68472

Assinado de forma digital por SANDRA MARIA PATRIOTA
FERRAZ:22883568472
Dados: 2021.11.16 12:13:08 -03'00'

Sandra Maria Patriota Ferraz
Representante da Contratante

MARCELO SANTIAGO SILVA

Assinado de forma digital por MARCELO SANTIAGO SILVA
Dados: 2021.11.12 14:03:31 -03'00'

Marcelo Santiago Silva
Representante da Contratada

Testemunhas:

MANUEL BENEDITO DA SILVA NETO:
07964497405

Assinado digitalmente por MANUEL BENEDITO DA SILVA NETO:07964497405
DN: CN=MANUEL BENEDITO DA SILVA NETO:07964497405, OU=IFAL - Instituto Federal de Alagoas, O=ICP-Edo, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.17 09:48:59 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Nome: _____

CPF: _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLESIVALDO SEVERIANO DOS SANTOS
Data: 17/11/2021 10:44:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome: _____

CPF: _____